

Dedicação Plena e Integral(GPDI) pela Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE), mantendo-se a remuneração enquanto houver a mesma situação funcional, apostilando-se o referido título.”

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação no Programa de Ensino Integral: Docente no período de 01/02/2018 a 28/01/2025, Professor Coordenador de Gestão Pedagógica Área do Conhecimento de 29/01/2025 a 01/02/2026 e Docente a partir de 02/02/2026.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:29:36

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 128

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1036019-24.2025.8.26.0224, 2ª Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: CELIA REGINA CALDEIREIRO
CPF: 07XXXXXX40
Matrícula: 6879421
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 6879421/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por CELIA REGINA CALDEIREIRO em face do ESTADO DE SÃO PAULO para condenar o réu a excluir a verba Gratificação de Dedicação Plena Integral GPDI (cód. 04.216) da base de cálculo da contribuição previdenciária (cod. 70.113), apostilando-se, bem como condenar o réu à restituição do valor de R\$2.448,62, corrigido monetariamente e remunerado somente pela taxa Selic (art. 3ºda EC n. 113/2021), a partir da citação. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios indevidos nesta fase, nos termos do art. 54 da Lei n.º 9.099/95.

Docente no Programa de Ensino Integral no período de 03/02/2020 com GDPI vigente até 31/05/2022.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:50:57

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 131

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0003014-91.2026.8.26.0224, 2ª Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: HARLEY ANTONIO RODRIGUES
CPF: 14XXXXXX33
Matrícula: 7626150
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 7626150/07
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HARLEY ANTÔNIO RODRIGUES em face do ESTADO DE SÃO PAULO para condenar o réu a manter a remuneração do autor em patamar não inferior ao que vinha sendo pago quando vigente a Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI Código 04.216), mesmo após sua substituição pela Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE Código 04.259), assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, enquanto persistir a mesma situação funcional, até que o valor da GDE iguale ou supere o da revogada GDPI, apostilando-se. Ademais, condeno o réu a incluir a verba “Piso Salarial Docente” (cód. 01.035) na base de cálculo da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GDPI Código 04.216) e a pagar ao autor o valor de R\$43.595,00, corrigido monetariamente e remunerado somente pela taxa Selic (art. 3º da EC n. 113/2021), a partir da citação. Quanto às parcelas vincendas, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI do CPC e art. 38, parágrafo único da Lei nº 9.099/1995. Custas do processo e honorários advocatícios indevidos nesta fase, nos termos do art. 54 da Lei n. 9.099/1995.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:00:24

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 132

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1030942-34.2025.8.26.0224, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 19XXXXXX58
Matrícula: 649842494
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 9842494/06
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

incluir a verba “Piso salarial docente” (cod. 001035) na base de cálculo da sexta – parte dos autores, apostilando-se, bem como pagar a quantia de R\$21.174,19, com correção monetária e juros computados

somente pela taxa Selic, a partir da citação (art. 3º da EC n. 113/2021).

1º quinquênio 09/11/2010, 2º quinquênio 09/11/2010, 3º quinquênio 22/04/2011, 4º quinquênio 19/07/2026 e 5º quinquênio 22/07/2021.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:53:55

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 133

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1056511-65.2025.8.26.0053, 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: LINDENBERGUE ANDRE PASSOS
CPF: 19XXXXXX30
Matrícula: 11501376
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 11501376/06
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

A sentença assim determinou: JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para (a) condenar a requerida na obrigação de fazer consistente em promover o recálculo da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GPDI) paga ao autor, bem como dos adicionais temporais (quinquênio e sexta-parce), fazendo incidir o Abono Complementar (ou Piso Salarial Docente) sobre as referidas verbas, apostilando-se; (b) condenar a parte requerida ao pagamento das diferenças a serem apuradas em razão das alterações ora determinadas, com os respectivos reflexos salariais, observada a prescrição quinquenal.

1º, 2º e 3º quinquênios 28/08/2017 e 4º quinquênio e Sexta Parte 18/10/2022.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:37:37

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 134

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1032835-60.2025.8.26.0224, 1ª Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: VERA LUCIA DINIZ DA SILVA
CPF: 15XXXXXX19
Matrícula: 10232059
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 10232059/03
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Inclusão dos valores recebidos a título de PISO SALARIAL DOCENTE na base de cálculo dos QUINQUÊNIOS.

1º quinquênio 27/10/2006, 2º quinquênio 20/06/2011, 3º quinquênio 23/07/2026 e 4º quinquênio 02/02/2022.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:36:36

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 135

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0000989-46.2026.8.26.0664, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: JOAO ROBERTO GIBIM
CPF: 07XXXXXX08
Matrícula: 6815133
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 6815133/03
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

a) recálculo do benefício adicional por tempo de serviço QUINQUÊNIO e SEXTA PARTE com incidência sobre a vantagem “Piso Salarial Docente-Lei Federal 11.738/2008”, mediante o apostilamento necessário.

1º quinquênio 07/05/2011, 2º quinquênio 02/06/2016, 3º quinquênio 03/08/2021.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 09:32:08

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 141

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1043303-83.2025.8.26.0224, , DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RICARDO RIBEIRO PEDROSO

CPF: 28XXXXXX44
Matrícula: 12367722
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 12367722/03
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

quinquênio incidir sobre: PISO DOCENTE

1º quinquênio 20/08/2019

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 15:28:34

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 162

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1030942-34.2025.8.26.0224, 2ª Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 19XXXXXX58
Matrícula: 009842494
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 009842494/06
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Recálculo do quinquênio - Piso Salarial Docente

1º quinquênio 09/11/2010, 2º quinquênio 09/11/2010, 3º quinquênio 22/04/2011, 4º quinquênio 19/07/2016 e 5º quinquênio 22/07/2021.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 16:28:48

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 163

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1026470-87.2025.8.26.0224, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ROBERTO DE SOUSA SILVA
CPF: 36XXXXXX12
Matrícula: 14459061
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 14459061/03
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

1) declarar o direito da parte autora à irredutibilidade do salário; 2) condenar a parte requerida a recompor os vencimentos do autor, em decorrência da substituição da Gratificação de Dedicação Plena e Integral (GPDI) pela Gratificação de Dedicação Exclusiva (GDE), mantendo-se a remuneração enquanto houver a mesma situação funcional, apostilando-se o referido título; 3) Condenar a requerida ao pagamento das diferenças salariais vencidas de julho de 2022 a maio de 2024, respeitada a prescrição quinquenal das prestações, com reflexos sobre o 13º salário e demais verbas de natureza permanente, cujo valor será apurado em cumprimento de sentença.

Designado no programa de ensino integral desde 03/02/2020.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 16:31:05

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 164

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1036250-51.2025.8.26.0224, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DECLARA que o(a) servidor(a):
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARISA APARECIDA F VELOSO
CPF: 06XXXXXX83
Matrícula: 011441884
Cargo/Função-Atividade: 6409 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
RS/PV: 011441884/01
DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

RECALCULO DO QUINQUÊNIO SOBRE: Piso Salarial Docente.

1º quinquênio 03/05/2004, 2º quinquênio 13/07/2009, 3º quinquênio 21/09/2014, 4º quinquênio 08/10/2019 e 5º quinquênio 17/10/2024.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 18/08/2026 - 16:31:53

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL Nº 166

O(a) Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1030653-04.2025.8.26.0224, 1ª Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):